



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 36, de 19 de Abril de 1950.  
Cria funções gratificadas de Professor e Professor Auxiliar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É criada uma escola primária rural neste Município, localizada em "Saco de Santo Antônio".

Art. 2º - Ficam criadas as funções gratificadas de Professor e Professor Auxiliar, com estipêndios anuais, respectivamente, de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) e Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); e o poder executivo autorizado a abrir o necessário crédito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1950.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 19 de Abril de 1950.

Ovidio Pereira Dantas  
PREFEITO

Sinesio Pereira da Silva  
SECRETÁRIO